

Orlando Paulino de Cristo Transportes - ME	01243/04
Oswaldo Saquete - ME	07988/03
Pedro Rodrigues de Moraes Transportes - ME	06856/04
Reinaldo Marino ME	06939/04
Ricardo Gelpi Gibanel ME	06938/04
Roberio Bento Lima - ME	08030/03
Saulo Garcia Guimarães - ME	06854/04
Severino Amaro Gonçalves Transportes - ME	00820/04
Valdir Teodoro Lino Transportes - ME	00802/04
Vicente P. Ramos Transporte - ME	01901/04
Virgolino Mendes Transportes - ME	06865/04
Wilson Maximo de Melo - ME	06659/04

Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despacho do Superintendente, de 11-8-2004

Autos: nº 49.279/04 - DAAE - Interessado: DEO - Assunto: De acordo com o despacho do Diretor da D.E.O., aproamos os nomes dos Engenheiros Ney Meyer, Pront. nº 7354 - DAAE, Armando Tobias de Aguiar, Pront. nº 7450 - DAAE, Arnaldo Rodrigues Martinelli, Pront. nº 6936 - DAAE, Antonio Carlos Cecon Pront. nº 6940 - DAAE e Ronaldo Alcides Tavares Paiva, Pront. nº 9439 - DAAE, e indicamos o Economista Christovam Ferrari Cuenca, Pront. nº 6291 - DAAE e o Engenheiro Ubirajara Tannuri Felix, Pront. nº 9409 - DAAE, para sob a Presidência do último, integrarem a Comissão Especial Julgadora da Licitação referente a Tomada de Preços nº 006/DAEE/2004/SUP, para contratação pelo regime de empreitada por preços unitários e globais, com observância do menor preço, dos Serviços de desassoreamento e limpeza do rio Cabuçu de Cima, em trechos críticos compreendidos entre a estaca 86 (Via Dutra) e a estaca 518 (Ponte Três Cruzes), na divisa dos Municípios de São Paulo e Guarulhos,, no Estado de São Paulo, cumpridas as normas legais e regulamentares vigentes. Na eventual ausência do Presidente, em qualquer fase da referida Licitação, ficam indicados os Engenheiros Arnaldo Rodrigues Martinelli Pront. - DAAE nº 6936, e o Engenheiro Armando Tobias de Aguiar Pront. - DAAE nº 7450 para substituí - lo como 1º e 2º suplentes respectivamente.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Retificação do D.O. de 10-8-2004

Na Portaria GR-3498-04, no artigo 1º, leia-se o número de cargos correto do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas e do Departamento de Física e Química da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto: “03” e “02”, respectivamente.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Material

Extrato de Termo Aditivo

Proc. 92.1.08999.1.9. Permite: Universidade de São Paulo. Permissionária: Banco ABN Amro Real S/A. Alteração: 14. Objeto: Prorrogar a vigência do ajuste por mais um período de 12 meses a partir de 4-6-04. Data da assinatura: 3-6-04.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo 5º da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Itapema Revestimento Comércio e Decorações Ltda. - ME, referente à Nota de Empenho 1656711, de 22-7-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Portaria FEA-25, de 16-8-2004

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Congregação da FEA/USP

A Diretora da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, na conformidade do inciso IX e do parágrafo 9º do artigo do 45 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria para a realização da eleição dos representantes dos servidores não-docentes junto à Congregação:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de três representantes dos servidores não-docentes junto à Congregação da FEA/USP realizar-se-á no dia 14-9-2004, das 9 às 17h, no Prédio FEA -1, em uma única fase.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores não-docentes, pelo voto direto e secreto.

§ 1º - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, se estiver prestando serviço em outro órgão da Universidade.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a apresentação dos servidores não-docentes, garantindo o direito de voto.

Artigo 3º - Cada eleitor poderá votar em até três candida-tos.

Artigo 4º - O registro de candidatura dos representantes será feito através de requerimento dirigido à Diretora, o qual deverá ser entregue na Secretaria dos Colegiados da FEA até o dia 8-9-2004, das 9 às 17 horas.

Artigo 5º - Serão considerados eleitos como titulares os três servidores que obtiverem maior número de votos, figurando como suplentes os mais votados a seguir.

Parágrafo único - Em caso de empate nas eleições serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - Antes de votar e receber sua cédula, o eleitor identificar-se à, e aporá sua assinatura em lista própria que será providenciada pelo Serviço de Pessoal da FEA.

§ 1º - Não será permitido voto por procuração.

§ 2º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - De acordo com o previsto no parágrafo 7º do artigo 45 do Estatuto da USP, será permitida a recondução dos atuais representantes.

Artigo 8º - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 9º - A mesa receptora, designada pela Diretora, será presidida por qualquer um dos servidores da Faculdade, docen-tes ou não, que terá para auxiliá-lo tantos mesários quantos se fizerem necessários, escolhidos dentre os membros do corpo administrativo.

Artigo 10 - A mesa receptora de votos preencherá o mapa de apuração, que será assinado pelo Presidente e mesários.

Artigo 11 - A apuração do pleito será realizada, no dia seguinte, na Secretaria dos Colegiados da FEA.

Artigo 12 - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos, que o conservará durante trinta dias, pelo menos.

Artigo 13 - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderão ser encaminhados à Diretora da Faculdade recursos sobre os resultados da eleição, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o item anterior deverão se processar por meio da Assistência Técnica pra Assuntos Acadêmicos da Faculdade e decididos pela Diretora, no prazo improrrogável de três dias.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos de plano pela Diretora da Faculdade.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 13-8-2004

Designando:

a aluna Mona Souheil Houssami (em substituição da aluna Lucia Helena Zanetti), a partir de 9-8-2004, para exercer a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, no Curso de Especialização em Tradução, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital FFLH-ATAC-MB, 022/03, publicado no D.O. de 19-12-2003;

os alunos Carlos Renato Lopes, a partir de 1º-9-2004, Adriana da Silva Araújo, Cristiane Jacob Scolfaro, Glaucia Roberta Rocha Fernandes, Guilherme Fromm, Kleber Cordeiro Leal, Luís Otávio Costa Marques, Mariana Teixeira Marques, Maurício Demichelli, Renata Maria Rodrigues Quirino de Sousa, Taíse Figueira Motta, Valdemar Francisco de Oliveira Filho e Valter Gonzales, a partir de 01.08.2004, para exercerem a função de Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Inglês, nos termos dos artigos 61 e 71 do Regimento da FFLCH-USP e Edital ATAC/DLM/030/04, publica-do no D.O. de 31-7-2004;

os alunos Isabela Gorgatti Cruz, Alessandra Lacerda da Silva, Aline de Souza Rocha, Amanda Dezerto Flausinio, Betania Carvalho de Morais, Gustavo Filippi de Gody, Leila Isabelita Pereira Freire de Oliveira, Marcela Mittie de Souza Magari, Priscila Barbosa Ribeiro, Talita Vieira Moço e Vinicius Marques Pastorelli contemplados com bolsas de Iniciação Científica da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas junto ao pro-grama PIBIC/USP/CNPq. A vigência da bolsa será de 1º-8-2004 a 31-7-2005. A remuneração terá o valor de R\$ 241,51, sem vínculo empregaticio com a Unidade.

Comunicados

A Direção da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas comunica a alteração na remuneração e carga horária dos monitores, a partir de 1º-8-2004, conforme segue: Gustavo Maia Garcia, R\$ 800,00 por 10 horas semanais; Alcinéia Emmerick de Almeida, R\$ 1.440,00 por 18 horas semanais; e Jane Pessoa, R\$ 960,00 por 24 horas semanais.

Retificações

Do D.O. de 12-8-2004

No edital de abertura de inscrições junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Francesa, onde se lê: Edital ATAC/CL/034-04, leia-se: Edital ATAC/DLM/034-04.

No edital de abertura de inscrições junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Língua e Literatura Italiana e a Universitá Di Lecce, onde se lê: Edital ATAC/CL/033-04, leia-se: Edital ATAC/DLM/033-04.

Do D.O. de 10-8-2004

Na cessação da aluna Lucia Helena Zanetti, onde se lê: ...Monitor-Bolsista do Centro de Especialização em Tradução..., leia-se: ...Monitor-Bolsista junto ao Departamento de Letras Modernas, Curso de Especialização em Tradução...

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 12-8-2004

Designando, de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da FMRP, os membros abaixo relacionados: Membros Titulares - 1. Vilma Aparecida Afonso; 2. Sílvio Rosa; 3. Marina Rigobello. Membros Suplentes: 1. Maria Ines dos Santos; 2. Rodrigo Banzi Miotto; 3. Dalva Correa Mendes do Carmo; 4. Regina Célia da Rocha Bezerra; 4. Helena Lúcia Alves de Lima Furtado. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 12-8-2004, revogando-se as disposições constantes na Portaria 29-2003, de 6-8-2003. (D.38-2004).

Resumo de Contrato

Processo 04.1.1541.17.5. Contratante - Faculdade de Medicina de Ribeirao Preto - USP. Contratada - Brasil Infra Telemática Ltda. Objeto: Prestação de serviços de rede lógica para adequação da Sala de Equipamentos do Anexo A da FMRP. Valor: R\$ 4.250,00 - Verba: 33903999 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica. Prazo de execução: 15 dias. Data da assinatura: 13-08-04.

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 10/2004 - PCO. Cap. 04.1.219.49.0. Contratante - Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO Contratada - Castor Tec Construções e Comércio Ltda. Objeto - Aditamento de serviços extras contratuais de demarcação de solo melhorando o fluxo de veículos e aumentando a capacidade de vagas. Valor - R\$ 8.648,07, equivalente a 18,55% de acréscimo ao valor contratual. Elemento Econômico - 33903981 - Reformas de Bens Imóveis-Orçamento. Garantia - R\$ 432,40, referente a 5% do valor do presente Termo Contratual. Data da assinatura - 12-8-2004.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberações da 182ª Sessão, de 10-8-2004

Nomeações na Parte Permanente do QD-UEC, mediante aprovação em Concurso Público - Aprovadas

Ingresso no RTP

8-P16704-04 - Gabriela Castellano - IF - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3 - RTP.

Ingresso no RDIDP

9-P-4947-03 - José Alves de Freitas Neto - IFCH - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP; 22-P-17138-99 - Giorgio Basilici - IG - 1) Nomeação na

PP- Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP; 22-P-20847-01 - Márcio Antonio Cataia - IG - 1) Nomeação na PP- Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP; 9-P-4581-04 - Ronaldo Rômulo Machado de Almeida - IFCH - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP; 9-P-16013-04 - Yara Adário Frateschi - IFCH - 1) Nomeação na PP - Professor Doutor - MS-3; 2) Ingresso no RDIDP.

Aplicação do RDIDP

1-P-5235-91 - Eleri Cardozo - FEEC - 1) Nomeação na PP - Professor Titular - MS-6; 2) Aplicação do RDIDP.

Ingresso no RDIDP - Aprovado

21-P-14531-04 - Ana Luíza Gomes Pinto Navas - IEL - Professor Doutor - MS-3 - de RTP para RDIDP.

Proposta de Atribuição de Vagas Docentes a Unidades e Órgãos da Universidade - Aprovada

1-P-2737-01 - 1º e 2º Volumes - CGU - atribuir 1 vaga docente, nível MS-3 - regime RDIDP ao IE, com recursos oriundos do Plano de Nomeações da Unidade.

Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Recurso - Rejeitado

1-P-8663-87- Silvana Silvestre Cazarine - CPP - recurso interposto pelo interessado referente a proposta de enquadramento na Carreira.

Calendário Administrativo 2004 - Alteração - Aprovada 1-P-1895-97 - DGRH - Alteração do Calendário Administrativo para 2004, em virtude de alteração do Calendário Escolar.

CÂMARA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Deliberação Cepe-A-15-04, de 10-8-2004

Dispõe sobre o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, à vista do aprovado pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 183ª Sessão Ordinária, de 10 de agosto de 2004, baixa a seguinte deliberação:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e Prazos

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp - IFCH, compreende os cursos de Mestrado e Doutorado, conduzindo aos títulos de Mestre e Doutor em Filosofia, sem que o primeiro seja requisito obrigatório para o segundo.

Parágrafo único - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia será regido pelas Normas do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp, por este Regulamento e pela Legislação específica vigente.

Artigo 2º - O objetivo do programa de Pós-Graduação em Filosofia do IFCH da Unicamp é o desenvolvimento da pesquisa, principalmente através da formação de professores universitários.

Artigo 3º - O curso de Mestrado terá duração mínima de 12 meses e máxima de 30 meses e o de Doutorado terá duração mínima de 24 meses e máxima de 60 meses.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Administrativa

Artigo 4º - Os Cursos de Pós-Graduação em Filosofia serão coordenados por uma Sub-Comissão de Pós-Graduação em Filosofia - SCPG-FIL - supervisionados pela Comissão de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - CPG-IFCH - e acompanhados pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG - da UNICAMP.

Artigo 5º - A SCPG-FIL será composta por três membros docentes titulares e dois suplentes e por um representante discente titular e um suplente.

§ 1º - O mandato dos membros docentes será de dois anos, permitindo uma recondução. O mandato dos membros discentes será de um ano permitida a recondução.

§ 2º - Durante os períodos letivos regulares, a SCPG-FIL deverá reunir-se ordinariamente uma vez ao mês.

Artigo 6º - A escolha dos membros docentes far-se-á pelos docentes do Programa, em votação secreta, sendo escolhido Coordenador da SCPG-FIL o professor mais votado e escolhidos os demais membros, sucessivamente, pelo critério do maior número de votos recebidos.

Parágrafo único - Os nomes dos membros docentes da SCPG-FIL deverão ser homologados, inicialmente, pelo Conselho do Departamento de Filosofia, em seguida pela CPG/IFCH, e, finalmente pela Congregação do Instituto.

Artigo 7º - A escolha dos membros discentes será promovida pela SCPG-FIL entre os alunos do Curso de Mestrado e Doutorado em Filosofia.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Acadêmica

Artigo 8º - Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia serão aqueles que forem credenciados nos termos dos critérios para credenciamento dos professores junto à Pós-Graduação do IFCH, estabelecidos pela resolução CPG-IFCH de 25-02-2000.

§ 1º - Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia são credenciados à ministrar as disciplinas e orientar dissertações e teses. Exige-se para orientar alunos no Doutorado, pelo menos uma dissertação no Mestrado defendida.

§ 2º - Um docente não poderá ter mais do que 8 (oito) orientandos, salvo em casos excepcionais, devidamente aprovados pela CPG.

§ 3º - Cabe ao orientador acompanhar o desenvolvimento do programa estabelecido de acordo com o Artigo 13 deste regulamento, apresentado à SCPG-FIL, ao final de cada ano, relatório das atividades de cada seu orientando.

Artigo 9(- Todo aluno regular terá um orientador que será, necessariamente, um docente do Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

Parágrafo único - A todo aluno regular será facultada a troca de orientador no âmbito do Programa, desde que com a anuência expressa do anterior orientador e com a concordância expressa do novo orientador.

Artigo 10 - Os Cursos de Pós-Graduação em Filosofia constarão de disciplinas e demais atividades necessárias à elaboração da dissertação ou tese.

Artigo 11 - Os alunos do Curso de Mestrado em Filosofia deverão obter no mínimo 96 créditos, sendo 36 créditos em disciplinas e 60 créditos em dissertação.

Parágrafo único - Dos 36 créditos em disciplinas, pelo menos 24 créditos deverão ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa.

Artigo 12 - Os alunos do Curso de Doutorado em Filosofia deverão obter 192 créditos, sendo 12 créditos em disciplinas e 180 créditos em tese.

Parágrafo único - Os 12 créditos em disciplinas deverão ser obtidos em disciplinas oferecidas pelo programa.

Artigo 13 - O orientador poderá, a seu critério, prescrever disciplinas além do mínimo de créditos exigido, disciplinas de graduação inclusive, bem como determinada seqüência de disciplinas.

Artigo 14 - O programa poderá aceitar disciplinas ou atividades de Pós-Graduação ministradas em outras universidades, nacionais ou estrangeiras, nas quais o aluno já tenha sido aprovado, inclusive antes de seu ingresso, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do número de créditos exigidos pelos Cursos em disciplinas.

§ 1º - Por proposta do Orientador, e com a aprovação da SCPG-FIL e da CPG-IFCH, a Congregação da Unidade poderá, em caráter excepcional, aceitar disciplinas ou atividades de Pós-Graduação ministradas em outras universidades estrangeiras de renome, além do máximo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º - Os créditos que o aluno tiver obtido na condição de estudante especial, antes da sua admissão oficial, só poderão ser convalidados se o aluno tiver obtido o conceito A.

Artigo 15 - A cada atividade dos Cursos de Pós-Graduação será atribuído um número de unidades de crédito.

Parágrafo único - Cada Unidade de crédito equivale a 15 horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, estudos dirigidos, seminários ou atividades de pesquisa visando à dissertação ou tese.

Artigo 16 - As atividades curriculares e de avaliação serão regidas pelo Capítulo V do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp.

Parágrafo único - O aluno será automaticamente desligado do curso de Pós-Graduação em Filosofia nos seguintes casos:

I. se a partir do segundo período cursado, obtiver o coeficiente de rendimento inferior a 2,5;

II. se obtiver nível D ou E em qualquer atividade repetida;

III. se exceder o prazo máximo estabelecido no artigo 3º;

IV. se for reprovado duas vezes no mesmo Exame de Qualificação;

V. se não efetuar matrícula no período previsto.

CAPÍTULO IV

Da Admissão de Alunos

Artigo 17 - São admissíveis como alunos regulares do Curso de Pós-Graduação em Filosofia os candidatos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - ser portador de diploma de curso superior;

II - demonstrar aptidão para a pesquisa filosófica;

III - comprovar capacitação em língua portuguesa e pelo menos em mais uma língua estrangeira ou o candidato ao Mestrado, e, para o candidato ao Doutorado, além da língua portuguesa, pelo menos duas estrangeiras, sendo elegíveis para ambos os casos as línguas alemã, francesa, inglesa e italiana modernas, além das línguas latina e grega clássicas.

IV - apresentar, na época de seleção, os seguintes documentos, em três vias:

a) Currículum Vitae;

b) ficha de inscrição preenchida;

c) projeto de pesquisa.

Parágrafo único - A SCPG-FIL poderá, adicional ou alternativamente à obrigação de apresentação de projeto de pesquisa, e a seu critério, estabelecer a necessidade de realização de prova de aptidão específica.

Artigo 18 - O período de inscrição para o exame de seleção será de 01 a 15 de outubro do respectivo ano.

CAPÍTULO V

Da Obtenção do Título

Artigo 19 - Para obtenção do título de Mestre em Filosofia, é necessário que o aluno satisfaça às seguintes condições:

I - tenha completado o número de créditos previsto no Artigo 11 deste Regulamento;

II - seja aprovado em exame de qualificação promovido pela SPG-FIL;

III - seja aprovado pela Comissão Julgadora em defesa pública da dissertação.

Parágrafo único - A composição da Comissão Julgadora e os critérios de julgamento da dissertação apresentada para a obtenção do título de Mestre em Filosofia obedecerão às normas pertinentes vigentes na Unicamp.

Artigo 20 - Para obtenção do título de Doutor em Filosofia, é necessário que o aluno satisfaça às seguintes condições:

I - tenha completado o número de créditos em disciplinas previsto no Artigo 12 deste Regulamento;

II - seja aprovado em exame de qualificação promovido pela SCPG-FIL;

III - seja aprovado pela Comissão Julgadora em defesa pública de tese.

Parágrafo único - A composição da Comissão Julgadora e os critérios de julgamento da tese apresentada para a obtenção do título de Doutor em Filosofia obedecerão às normas pertinentes vigentes na UNICAMP.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 21 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela CPG-IFCH e pela CCPG e pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp.

Artigo 22 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Cepe-A-12, de 2-6-2004

Dispõe sobre a definição do vetor da carga horária das disciplinas ministradas nos cursos de graduação

O Coordenador Geral da Universidade, no exercício da Presidência da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, de acordo com o decidido na sua 181ª Sessão Ordinária de 01.06.04, e considerando o Parecer CCG-08/04, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º - A definição do vetor de carga horária utilizado para todas as disciplinas ministradas nos cursos de graduação da UNICAMP deverá abranger as seguintes atividades: